



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2015
PROCESSO N.º 2363-0900/15-8
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MENOR PREÇO POR ITEM

ATENÇÃO
A PGJ/MPRS ESTÁ ADOTANDO UMA NOVA SISTEMÁTICA
PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E DAS RAZÕES DE RECURSO.
LEIA ATENTAMENTE AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (artigos 42 a 45), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações posteriores).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10h30min, do dia 12 de novembro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h, do dia 16 de novembro de 2015.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de PGJ-FUNDO CENTRALIZADOR, Conta Corrente n.º 03.120194.0-0, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. OBJETO

Aquisição de condicionadores de ar tipo Split “Hi-Wall” de 12.000 Btu/h e 24.000 Btu/h, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.



2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MEs e EPPs

Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art, 48, I, da Lei Complementar 123/2006 que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Categoria Econômica 4.4.90.52, rubrica 5212.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados/credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM – Central de Compras do Estado (www.cecom.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; e (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado – CECOM.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.



6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:

- a) planilha do Anexo I deste Edital devidamente preenchida;
 - (a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes do Anexo I, bem como deverá enviar a declaração do Anexo VI (Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte), a qual também será exigida no momento da habilitação, nos termos do subitem 9.8.
- b) conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas.

6.3. A falta de comprovação documental exigida na alínea “b” do subitem anterior somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.3.1. Como forma de comprovação das características técnicas (subitem 6.2.b), serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:

- (a) catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- (b) documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;
- (c) a indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

6.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.5.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

6.6. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

6.7. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.



6.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

7.4. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, , quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias de microempresa ou empresa de pequeno porte. A ausência dessa declaração impedirá a participação.

7.6. Dentro da sala de disputas, os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.10. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.12. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

7.13. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico para divulgação.

7.18. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

- (a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;
- (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;
- (d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;

(e) o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor, encerrando-se a etapa de lances.

7.18.1 No caso de necessidade de amostra, durante o exame a que alude o subitem 7.18. “e”, antes da aceitação do valor, o procedimento será o seguinte:

- (a) intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a amostra a que se refere o item 3 do anexo II – Termo de Referência – deste Edital, na forma e prazo determinado pelo pregoeiro, suspendendo-se a sessão da licitação;
- (b) após o recebimento da amostra a que se refere a alínea anterior, realização de exame, pela área técnica e pregoeiro;
- (c) agendamento e publicação da data de prosseguimento da sessão do certame;
- (d) reabertura da sessão da presente licitação, com a divulgação do resultado do exame a que se refere a alínea “b” deste subitem;
- (e) em caso de compatibilidade da amostra, ocorrerá o “aceite do valor”, momento em que a etapa de lances será considerada encerrada;
- (f) em caso de incompatibilidade da amostra, o pregoeiro fará a convocação referida no subitem 7.23 deste Edital.

7.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas)



horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital, bem como a **proposta**, de acordo com o preço final.

7.20. Após finalizado o prazo do subitem anterior, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

7.21. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

7.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a convocação referida no subitem 7.23 deste edital.

7.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.23 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a negociação sobre melhor vantagem, para exame de compatibilidade do preço e para verificação dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado o vencedor.

7.24. O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

8.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:

- (a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- (c) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CECOM deverá inserir, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os documentos a seguir relacionados:**



- (a) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- (b) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 290 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (mesmo que algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado o Licitante deverá apresentá-lo);
- (c) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo IV** deste Edital;
- (d) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo V** deste Edital.

9.2.O licitante não cadastrado na CECOM, que for declarado vencedor, além da documentação constante das alíneas “a” e “c” do subitem anterior, **deverá inserir, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os documentos seguintes:**

9.2.1. habilitação jurídica:

- (a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- (b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- (c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista

- (a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- (b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- (c) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul ([da matriz/filial](#) para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), pela Fazenda Pública Estadual de origem ([matriz/filial](#), no caso de empresas de fora do estado RS) e pela Fazenda Pública Municipal (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS).
- (d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.2.2.1. Para as empresas sediadas fora do estado do RS, o site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx.

9.2.3. qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.4. A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

9.8. Será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte: **(a)** declaração, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos legais da sua qualidade, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo no anexo VI deste Edital; e **(b)** enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

9.9. Para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

10.3. Após a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o pregoeiro poderá realizar diligências para subsidiar a sua manifestação sobre as peças recursais.

10.4. O pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais.

10.4.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.4.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.6. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.

11.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.



11.4. Recebimento do Objeto:

11.4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo II – Termo de Referência** – deste Edital.

11.4.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

(a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

(b) definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.4.4. Os objetos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

11.5. Pagamento:

11.5.1. O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos II e III** deste Edital.

11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:

11.6.1. Conforme estabelecido nos **Anexos II e III** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

12.4. No caso de não enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ser-lhe-á aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

13.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mp.rs.gov.br.

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mp.rs.gov.br, telefones (51) 3295-8577/8034/8048/8044/8065, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Formulário da Proposta de Preços;
ANEXO II – Termo de Referência;



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – Minuta de Contrato de Compra e Venda;
ANEXO IV – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);
ANEXO V – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º).
ANEXO VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2015.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.





Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2015
PROCESSO N.º 2363-0900/15-8**

Conforme formulário de proposta anexo.





**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2015
PROCESSO N.º 2363-0900/15-8**

(01) OBJETO

Aquisição de **condicionadores de ar tipo Split “Hi-Wall”** de 12.000 btu/h e 24.000 Btu/h.

(02) DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos serão utilizados para climatizar os ambientes da nova área que será construída na Sede Institucional (3º andar - Av. Aureliano Figueiredo Pinto 80 -Porto Alegre –RS).

(03) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM (01) AR CONCIONADO TIPO SPLIT -12.000 BTU - 01 UNIDADE

Os condicionadores propostos deverão ser do tipo expansão direta, com condensação a ar remota (SPLIT), de fabricação seriada, com ciclo reverso, acionamento por controle remoto sem fio e do tipo *“Hi-Wall”* com rotação fixa

SPLIT tipo Hi-Wall, capacidade 12.000 Btu/h, ciclo reverso, compressor rotativo, rotação fixa, consumo máximo 1.200 W.

Aspectos gerais:

- unidade condicionadora: aquecimento através de ciclo reverso e sistema de degelo automático para baixas temperaturas externas;
- tensão elétrica: 220V;
- controle remoto sem fio com display de cristal líquido, com as seguintes funções: ajuste de temperatura, refrigeração, aquecimento, condicionamento automático, desumidificação, ventilação(alta, média, baixa e automática), programação diária, direcionamento do insuflamento de ar e função sleep;
- proteções : pressostato de alta e baixa pressão de refrigerante, térmico interno no compressor, placa de degelo e relê de força para o compressor.

ITEM (02) AR CONCIONADO TPO SPLIT -24.000 BTU – 03 UNIDADES

Os condicionadores propostos deverão ser do tipo expansão direta, com condensação a ar remota (SPLIT), de fabricação seriada, com ciclo reverso, acionamento por controle remoto sem fio e do tipo *“Hi-Wall”* com rotação fixa



SPLIT tipo Hi-Wall, capacidade 24.000 Btu/h, ciclo reverso, compressor rotativo, rotação fixa, consumo máximo 2.500 W.

Aspectos gerais

- unidade condicionadora: aquecimento através de ciclo reverso e sistema de degelo automático para baixas temperaturas externas;
- tensão elétrica: 220V;
- controle remoto sem fio com display de cristal líquido, com as seguintes funções: ajuste de temperatura, refrigeração, aquecimento, condicionamento automático, desumidificação, ventilação (alta, média, baixa e automática), programação diária, direcionamento do insuflamento de ar e função sleep;
- proteções: pressostato de alta e baixa pressão de refrigerante, térmico interno no compressor, placa de degelo e relê de força para o compressor.

Em caso de dúvida sobre o produto ofertado, poderá ser solicitada, da empresa classificada em primeiro lugar, amostra para verificação da sua conformidade com as especificações técnicas.

(05) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os bens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento que será expedida pela Unidade de Patrimônio da PGJ-RS.

5.2 Todos os itens deverão ser entregues no depósito da Unidade de Patrimônio da PGJ-RS localizado na Rua Voluntários da Pátria, 1981 – Bairro Floresta - Porto Alegre - RS no horário de 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h (Fone contato – (51) 3346 2362).

(06) DO RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento dos bens pela FISCALIZAÇÃO dar-se-á em duas etapas:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, com a conferência preliminar da adequação dos bens entregues à quantidade e qualidade determinadas no edital e seus anexos;
- b) definitivamente, no prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, mediante análise específica e minudente, que comprove suficientemente a conformidade dos bens entregues com os padrões estabelecidos no Edital.



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas. Em quaisquer das duas etapas do recebimento dos bens, a comissão de recebimento poderá, a seu critério, solicitar diligências para a verificação da conformidade do produto recebido>

(07) DO PRAZO DE GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (Doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação contados do recebimento definitivo.

(08) GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato está a cargo da Unidade de Patrimônio da PGJ-RS (fone: 51 3346-2362 email: patrimonio@mp.rs.gov.br).

(09) DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 10º dia contado do recebimento definitivo do objeto, mediante a protocolização da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) na PGJ/MPRS, junto ao gestor do contrato, que deverá atestá-la se estiver em conformidade com a execução do contrato, por meio de depósito em conta corrente.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço unitário por item.



**ANEXO III –MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2015
PROCESSO N.º 2363-0900/15-8**

Contrato UAJ N.º xxx/15

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves, 106, nesta Capital, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço em, telefone n.º, CEP, e-mail, neste ato representada por, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, em observância ao processo licitatório n.º xxxx-09.00/15-x, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º xx/2015, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pela Lei Estadual n.º 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08, 47/05 e 54/02, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, ciclo reverso, em consonância com o disposto neste ajuste, no Anexo II do Edital e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO
01	12.000 btus	SPLIT, tipo hi-wall, capacidade 12.000 Btu/h, ciclo reverso, compressor rotativo, rotação fixa, consumo máximo 1.200 W;	01	
02	24.000 btus	SPLIT, tipo hi-wall, capacidade 24.000 Btu/h, ciclo reverso, compressor rotativo, rotação fixa, consumo máximo 2.500 W;	03	

1.1 Os aparelhos deverão ser do tipo expansão direta, com condensação de ar remota (split), de fabricação seriada, com ciclo reverso, acionamento por controle remoto sem fio e do tipo “hi-wall”, com rotação fixa.

1.2 Os aparelhos deverão possuir as seguintes especificações:

- a) unidade condicionadora: aquecimento através de ciclo reverso e sistema de degelo automático para baixas temperaturas externas;



- b) tensão elétrica: 220V;
- c) controle remoto sem fio com display de cristal líquido, com as seguintes funções: ajuste de temperatura, refrigeração, aquecimento, condicionamento automático, desumidificação, ventilação (alta, média, baixa e automática), programação diária, direcionamento do insuflamento de ar e função sleep;
- d) proteções: pressostato de alta e baixa pressão de refrigerante, térmico interno no compressor, placa de degelo e relê de força para o compressor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CONTRATANTE.

2.2 O local de entrega é na Unidade de Patrimônio do CONTRATANTE, localizada na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1981, Bairro Floresta, CEP 90230-011, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, entre 8h30min e 12h e 13h30min e 17h00min.

2.3 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, além de ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada.

2.4 o objeto será recebido:

2.4.1 provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.

2.4.2 definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade, funcionalidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....)

3.1.1 Os itens do objeto possuem os seguintes preços unitários:

ITEM	VALOR (R\$)
01	R\$
02	R\$

3.2 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.



3.3 O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.4 O pagamento dar-se-á no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pela gestão contratual, à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Dos Direitos:

4.1.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2 Das Obrigações:

4.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

4.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem os compromissos avençados, inclusive a garantia, sem anuência do CONTRATANTE;
- g) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- i) entregar o produto no local indicado no item 2.2 do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto deste ajuste é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, durante o qual a CONTRATADA substituirá todo o material que apresente defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste ajuste é de 06 (seis) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:



- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

7.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

7.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

8.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do presente ajuste é de responsabilidade do servidor Carlos Alberto de Oliveira Pereira, Coordenador da Unidade de Patrimônio, que poderá ser contatado por meio do telefone (51) 3346-2362, ou e-mail patrimonio@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como das condições de entrega do mesmo.

10.2 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

10.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.6 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5212.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, pro rata die.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça,
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Contratada



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2015
PROCESSO N.º 2363-0900/15-8**

Eu, _____,
(nome completo do representante legal) interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 60/2015**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a _____
(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2015.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2015
PROCESSO N.º 2363-0900/15-8**

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º 60/2015 que...
..... (nome da(o) licitante e sua qualificação)
.....
.....,

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2015.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2015
PROCESSO N.º 2363-0900/15-8**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa) _____ Inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem nº 9.8 deste Edital, Pregão Eletrônico nº 60/2015, sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no §4º do
art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

Representante Legal